



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Departamento de Educação e Cultura*

**RESOLUÇÃO Nº 01, DE 30 DE AGOSTO DE 2016.**

*Dispõe sobre o processo anual de atribuição de classes e/ou aulas ao pessoal docente do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino.*

O Departamento de Educação e Cultura do município de Santa Cruz da Conceição, tendo em vista o que determinam os artigos 60 e 61 da Lei Complementar nº 70/2016, observadas as diretrizes da Lei Federal nº 9.394/1996, e considerando a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem legalidade, legitimidade e transparência ao processo anual de atribuição de classes e/ou aulas, na rede municipal de ensino, Resolve:

**I - Das Competências**

Artigo 1º - Compete ao Departamento de Educação e Cultura a execução, coordenação, acompanhamento e supervisão do processo anual de atribuição de classes e/ou aulas, em todas as suas fases e etapas.

Artigo 2º - Compete ao Departamento de Educação e Cultura designar Comissão Especial para avaliação dos professores efetivos inscritos no processo anual de atribuição de classes e/ou aulas.

Parágrafo único – A comissão de que trata o caput deste artigo deverá contar com pelo menos 2 (dois) Diretores de Unidade Escolar.

Artigo 3º - Compete ao Diretor de Unidade Escolar a atribuição de classes e/ou aulas aos docentes da unidade escolar, procurando garantir as melhores condições para a viabilização da proposta pedagógica da escola, compatibilizando, sempre que possível, as



# *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

## *Departamento de Educação e Cultura*

cargas horárias das classes e das aulas com as jornadas de trabalho e as opções dos docentes, observando o campo de atuação.

### II - Da Inscrição

Artigo 4º - O Departamento de Educação e Cultura estabelecerá as condições e o período para a inscrição dos professores para o processo de atribuição de classes e/ou aulas, bem como divulgará as avaliações e as classificações dos inscritos e o cronograma da atribuição.

§ 1º - É obrigatória a participação dos docentes em todas as fases do processo de atribuição de classes e/ou aulas.

### III - Da Classificação

Artigo 5º - Para fins de atribuição de classes e aulas, os docentes serão classificados na Unidade Escolar observando-se a seguinte ordem de preferência:

I – Situação Funcional:

a. Titulares de emprego público.

II – Avaliação por comissão especialmente designada para este fim.

III – Tempo de serviço no magistério público municipal de Santa Cruz da Conceição.

Artigo 6º - Para fins de classificação e de atribuição de classes e/ou aulas, os campos de atuação são assim considerados:

I – Classes – turmas de Educação Infantil e turmas de Ensino Fundamental de 1º à 5º ano.

II – Aulas – aulas do Ensino Fundamental de 1º à 5º ano.

§ 1º - A atribuição de aulas do Ensino Fundamental de 1º à 5º ano das disciplinas Educação Física, Inglês e Espanhol, serão efetuadas apenas a docentes devidamente habilitados, portadores de licenciatura plena nessas disciplinas.



# *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

## *Departamento de Educação e Cultura*

Artigo 7º – A atribuição de classes e/ou aulas de Educação de Jovens e Adultos - EJA, serão efetuadas juntamente com as classes e/ou aulas do ensino regular, no processo anual de atribuição, respeitados os regulamentos específicos, quando houver, e observando-se os respectivos critérios de habilitação e de qualificação docente.

### IV - Das Disposições Finais

Artigo 8º - Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes e/ou aulas não terão efeito suspensivo nem retroativo e deverão ser interpostos no prazo de 2 dias úteis após a ocorrência do fato motivador, dispondo o Diretor da Unidade Escolar de igual prazo para decisão.

Artigo 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 30 de agosto de 2016.

Marina de Oliveira Leme  
Diretora do Departamento de Educação e Cultura

Giovanna Sacchi Murer  
Diretora de Unidade Escolar

Carla Maria Hornick  
Diretora de Unidade Escolar